



LEI N. 10.882.

Autor: Vereador Jean Marques.

Inclui o Congresso Jurídico Integrado de Maringá - CONJURI no calendário oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluído no calendário oficial do Município o **Congresso Jurídico Integrado de Maringá - CONJURI**, realizado, anualmente, pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Maringá, juntamente com as faculdades de Direito da cidade.

Art. 2.º O Município de Maringá, através de seus órgãos competentes, poderá fornecer apoio logístico para a realização do evento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de maio de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete